

ANEXO 3 – CLUBE EUROPEU

A. Introdução

A criação do Clube Europeu está de acordo com os objectivos do Decreto-lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico. Citando o artigo 9º deste documento, “As Escolas, no desenvolvimento do seu projecto educativo, devem proporcionar aos alunos actividades de enriquecimento do currículo, (...) no domínio da dimensão europeia da educação.”

Este clube insere-se também no ponto 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 74/2004, de 26 de Março, que refere que: “em complemento das actividades curriculares do nível secundário de educação, compete às escolas organizar e realizar, valorizando a participação dos alunos, acções de formação cultural (...) visando especialmente a utilização criativa e formativa dos tempos livres, e orientadas, em geral, para a formação integral e para a realização pessoal dos alunos”.

B. Definição [natureza e finalidade]

O Clube Europeu consiste numa actividade de enriquecimento do currículo e pretende ser um centro dinamizador de projectos no âmbito da dimensão europeia na Educação, sendo concebido como um espaço cuja acção se baseia nas seguintes linhas gerais:

1. ter uma natureza lúdica;
2. visar a utilização criativa e formativa dos tempos livres dos alunos;
3. ter carácter facultativo.

C. Organização interna

1. O Clube deverá dispor de Gabinete próprio.
2. A dinamização está a cargo de um(a) Professor(a) Coordenador(a) que pertença ao Quadro de Nomeação Definitiva da Escola.
3. Compete-lhe organizar e acompanhar as actividades do Clube.
4. A gestão do Clube compete a uma equipa constituída pelo Professor Coordenador e dois membros do corpo docente.
5. Compete à equipa supracitada a estruturação do Plano de Actividades do Clube a apresentar ao Conselho Pedagógico, o controlo de toda a movimentação de verbas e a avaliação final.

6. O Clube terá verbas provenientes de patrocínios, candidatura a subsídios ou acções de recolha de fundos.
7. A inscrição é livre para alunos do agrupamento, professores ou outros membros da comunidade escolar.
8. Toda a actividade a desenvolver pelo Clube não visará quaisquer fins lucrativos.

D. Objectivos

No âmbito da educação europeia, o Clube Europeu tem por objectivos:

1. criar entre os seus membros um verdadeiro espírito europeu e transmiti-lo aos outros membros da comunidade na qual estão inseridos;
2. promover, com o apoio das entidades competentes, acções tendentes a uma melhor informação sobre:
 - a) a Europa (aspectos geográficos, históricos, culturais, económicos, etc.);
 - b) as instituições europeias (estrutura, funcionamento, objectivos, etc.);
 - c) os Estados Membros da União Europeia (a vida política, social, cultural, etc.);
 - d) o património cultural e natural da Europa;
 - e) os problemas com os quais se defronta a Europa contemporânea;
 - f) os objectivos da integração europeia.
3. contribuir para a compreensão do pluralismo europeu, nas suas semelhanças e nas suas diferenças;
4. contribuir para a compreensão e tolerância recíprocas;
5. contribuir para uma tomada de consciência relativamente à interdependência europeia e mundial e à necessidade de cooperação;
6. contribuir para a criação do sentido de responsabilidade dos alunos – jovens cidadãos europeus – designadamente no que respeita à Paz, aos Direitos do Homem e à defesa e conservação do Ambiente e do Património cultural.

Para a realização destes objectivos, o Clube Europeu propõe-se colaborar empenhadamente nas actividades incluídas no Plano Anual da Escola e, numa perspectiva interdisciplinar, poderá vir a colaborar com professores de outros grupos, alunos ou outros

membros da comunidade que o solicitem, tendo sempre presente a natureza lúdica da sua acção.

E. Direitos e Deveres

1. Os alunos inscritos no Clube Europeu têm direito a:
 - a) ocupar os seus tempos livres em actividades que possam proporcionar um convívio amigável entre todos;
 - b) expressar a sua opinião sobre as actividades propostas;
 - c) definir prioridades na realização dessas actividades, em função dos seus gostos/preferências;
 - d) obter informação relativa à União Europeia que facilite a execução de trabalhos de projecto de disciplinas curriculares;
 - e) ter acesso a fontes de informação (jornais, revistas, vídeos, filmes) sobre a União Europeia o mais actualizados possível;
 - f) usar os meios audiovisuais disponíveis, como meio de informação e também como forma de entretenimento, no âmbito dos objectivos do Clube;
 - g) participar em concursos, a nível nacional e internacional, organizados por organismos oficiais;
 - h) participar na organização de Intercâmbios com escolas de Cidades Geminadas ou outras, no âmbito da criação de um verdadeiro espírito europeu.

2. Os membros do Clube Europeu têm o dever de:
 - a) respeitar a opinião dos outros membros do Clube;
 - b) participar assídua e activamente na organização e execução de projectos aceites pela maioria;
 - c) desenvolver actividades sem perturbar o funcionamento de salas contíguas;
 - d) avaliar a sua contribuição para o cumprimento dos objectivos do Clube;
 - e) contribuir para a divulgação de informação sobre países que integram a União Europeia;
 - f) adquirir alguns conhecimentos sobre as Instituições Europeias, para que possam participar em concursos a nível regional, nacional ou internacional;
 - g) comunicar ao Professor responsável a intenção de anular a inscrição indicando os motivos;
 - h) devolver, no prazo de oito dias, qualquer material requisitado.

F. Avaliação

A avaliação será feita no final de cada período escolar e no final do ano lectivo e consistirá num relatório crítico da actividade desenvolvida, que será entregue ao órgão de gestão da Escola.

ANEXO 4 – INTERCÂMBIO ESCOLAR

A. Introdução

O Ex-Presidente da República Portuguesa, Jorge Sampaio, numa visita oficial à Polónia, visitou o campo de concentração de Auschwitz, testemunho do holocausto nazi, em cujo livro de honra escreveu:

«Tolerância, Paz, Igualdade e Solidariedade: eis aquilo que deve constituir sempre a nossa luta. (...) Este campo convoca-nos a assumir a responsabilidade comum de construirmos um Mundo em que seja impensável o extermínio e o horror de Auschwitz.»

É com este espírito que a responsável pelo Clube Europeu irá orientar a sua actividade, numa tentativa de criar um verdadeiro espírito de tolerância e cooperação, quer a nível interno, promovendo a integração de alunos estrangeiros, quer a nível externo, promovendo várias formas de intercâmbio escolar.

B. Enquadramento legal

A Lei de Bases do Sistema Educativo refere a necessidade de incentivo da formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários, respeitadores dos outros e das suas ideias, abertos ao diálogo e contribuindo para a valorização dos diferentes saberes e culturas.

As decisões do Conselho da Europa e das Comunidades Europeias visam igualmente este objectivo, incentivando programas de intercâmbio de alunos e professores que proporcionam uma relação intercultural e favorecem uma tomada de consciência do espaço europeu, reforçando os valores da democracia e contribuindo para a construção de uma verdadeira «Europa dos Cidadãos».

Referindo estes considerandos, o Despacho n.º 28/ME/91 de 28 de Março aprovou o Regulamento dos programas de Geminação e Intercâmbio Escolar entre estabelecimentos de ensino básico e secundário portugueses e seus correspondentes estrangeiros.

C. Origem do Intercâmbio

Existe há anos um protocolo que legitima a Geminação dos Municípios de Condeixa-a-Nova e das cidades geminadas: Bretten, na República Federal da Alemanha, Pontypool, no País de Gales e Longjumeau, na França. Na sequência deste protocolo tem-se mantido uma forte ligação, não só entre os órgãos autárquicos, mas também entre associações culturais e desportivas.

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova teve a iniciativa de incluir a nossa Escola neste processo de Geminação, por meio de convite, comprometendo-se com a atribuição de subsídio de viagem (parcial), cedência de autocarro para ligação aos pontos de partida/chegada, deslocações de âmbito regional/local durante as visitas dos jovens parceiros a Condeixa-a-Nova e outras formas de apoio.

D. Princípios gerais orientadores

O Intercâmbio escolar rege-se pelos seguintes princípios:

1. predomínio da componente pedagógica na elaboração do projecto;
2. inserção do projecto no Plano de Actividades da Escola;
3. apresentação e aprovação do projecto em Conselho Pedagógico.

E. Definição

O Intercâmbio Escolar consiste num processo de permuta de alunos e docentes, e deve ser entendido como uma actividade interdisciplinar de índole pedagógica e cultural, integrada no processo ensino/aprendizagem, organizada segundo objectivos previamente definidos, visando um melhor conhecimento mútuo, através da correspondência escolar, troca de material e participação na vida escolar do estabelecimento de ensino.

F. Objectivos

1. Favorecer o desenvolvimento individual dos jovens e a tomada de consciência das suas capacidades e responsabilidades através do contacto directo com a situação e os problemas dos jovens de outros países.
2. Melhorar o conhecimento da sua própria cultura, aprender a conhecer a cultura dos jovens de outros países, respeitando-a e apreciando-a de forma a vencer estereótipos e preconceitos.

3. Estabelecer laços de cooperação e amizade entre grupos de jovens residentes em diferentes Estados-Membros da União Europeia.
4. Trocar opiniões, experiências e vivências à volta de um tema de interesse comum que possa eventualmente ser abordado numa perspectiva multidisciplinar.
5. Estimular o gosto pela aprendizagem de línguas estrangeiras, proporcionando aos jovens portugueses o contacto directo com falantes dessas mesmas línguas no seu ambiente real.
6. Divulgar a Língua Portuguesa junto dos jovens parceiros e das respectivas famílias, sensibilizando-as para o estudo da nossa Língua.

G. Dinamizador/a

O/A dinamizador/a desta actividade deverá ter o seguinte perfil:

1. ter experiência anterior de Intercâmbios ou de acompanhamento de jovens em visitas de estudo com duração superior a uma semana, isto é, deve estar preparado/a para liderar grupos de jovens e compreender eventuais alterações comportamentais fora do seu ambiente quotidiano;
2. ter conhecimentos de Língua Alemã/Inglesa/Francesa que permitam a comunicação com os parceiros;
3. ter facilidade em encontrar soluções alternativas no caso de imprevistas alterações ao programa;
4. ter viajado e estar familiarizado com os procedimentos habituais num aeroporto internacional.

H. Deveres do/a dinamizador/a

1. Certificar-se da autorização prévia dos Encarregados de Educação dos alunos participantes.
2. Pedir autorização para a realização da visita às entidades competentes, seguindo os trâmites legais.
3. Realizar reuniões preparatórias da visita.
4. Estabelecer os contactos necessários com as entidades estrangeira com as quais for dinamizado o intercâmbio.
5. Contactar outras Instituições envolvidas no processo (Governo Civil, Câmara Municipal, Associação de Amizade).
6. Providenciar no sentido de obter os meios de transporte necessários.

7. Acompanhar os alunos em todas as visitas programadas em grupo.
8. Tentar resolver com celeridade problemas que os alunos lhe comunicarem.

I. Condições de participação

Os jovens candidatos à participação na viagem de Intercâmbio devem reunir os seguintes requisitos:

1. ter uma atitude positiva em relação aos usos e costumes dos parceiros estrangeiros;
2. ter albergado ou comprometer-se a albergar um jovem estrangeiro em sua casa;
3. manter correspondência regular com os jovens parceiros;
4. participar com dinamismo nas actividades propostas. (Ex: angariação de fundos);
5. estar presente nas reuniões de preparação;
6. apresentar a documentação pedida no prazo fixado;
7. obter um parecer positivo do/a Director/a de Turma;
8. falar a língua estrangeira do parceiro estrangeiro, ou outra que seja comum aos dois, com alguma fluência;
9. não ter tido problemas de ordem disciplinar.

J. Deveres dos alunos participantes

Ainda que maiores de 18 anos, os participantes estão sujeitos ao cumprimento de certas normas de comportamento, à semelhança do que acontece noutras visitas de estudo.

Tratando-se de uma actividade integrada no Plano de Actividades da Escola, embora se possa realizar em período não lectivo, submete-se às normas gerais da Escola definidas no Regulamento Interno, no que se refere aos Direitos e aos Deveres dos membros da Comunidade escolar.

No entanto, dado o carácter específico deste tipo de visita de estudo, é necessário acrescentar o seguinte:

Os alunos participantes devem:

1. dar conhecimento imediato ao Dinamizador de qualquer problema que ocorra;
2. ser pontuais nas actividades calendarizadas;
3. respeitar as instruções dadas pelo dinamizador;

4. contribuir para que se estabeleça uma boa relação no grupo;
5. ser portador de medicamento(s) para tratamento em curso ou de doença crónica;
6. ser sempre portador de documento de identificação durante a viagem;
7. trazer consigo o n.º de telefone do Parceiro e da Organização;
8. fazer um esforço de adaptação à Família Hospedeira (=FH);
9. facilitar a sua integração na FH dialogando com todos os seus membros;
10. respeitar e tentar compreender os seus hábitos diários;
11. manter o seu quarto arrumado, no caso de alojamento em casa de FH;
12. fazer-se acompanhar sempre que possível do seu parceiro;
13. cumprir os horários pré-definidos com a FH;
14. avisar sempre a FH no caso de qualquer alteração;
15. evitar a utilização do telefone da FH;
16. indemnizar a FH por qualquer dano causado, ainda que involuntário (Ex.: aquisição de nova fechadura no caso de perda da chave de casa).

Aos alunos participantes não é permitido:

17. consumir bebidas alcoólicas (quer durante a viagem quer durante o tempo de permanência);
18. conduzir quaisquer veículos a motor (mesmo que pertençam à FH);
19. pernoitar noutra local que não seja a casa da FH sem prévia autorização do Dinamizador;
20. levar convidados para casa da FH sem prévia autorização desta;
21. utilizar qualquer dispositivo portátil de leitura de música e/ou telemóvel ligado durante as visitas guiadas, dado ser impeditivo da audição de instruções ou do usufruto dos conhecimentos q ser transmitidos.

K. Avaliação

Antes da viagem, serão efectuadas reuniões de preparação com os Pais/Encarregados de Educação e jovens participantes, cuja presença é obrigatória.

Durante a viagem realizar-se-ão reuniões breves para análise de eventuais problemas de adaptação às famílias hospedeiras e avaliação do processo em curso.

Depois da viagem, os jovens portugueses preencherão uma ficha de avaliação global do Intercâmbio.

O/A dinamizador/a elaborará um relatório final que será entregue ao órgão de gestão da Escola e será enviado à DREC.